



GABINETE DA VEREADORA ALINE NASCIMENTO

EMENDA REDACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 9.399/2022, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 164, INCISO V, DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º. O anexo I – PRIORIDADES E METAS ATUALIZADAS PARA 2023, no eixo 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

- Qualificar e priorizar o atendimento às pessoas com deficiência;

(…)

- Modernizar e ampliar os programas de acessibilidade no município, aumentando o número de rampas e de banheiros as pessoas com deficiência;”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda redacional se faz necessária, *data vénia*, ante uma incorreção no texto legal, como autoriza o artigo 165, inciso V, da Resolução nº 554/2010, o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ora, a terminologia utilizada no referido projeto de lei, não é mais usual, tecnicamente, visto não ser inclusivo, como podemos verificar no glossário disponibilizado pela Acessibilidade da Câmara dos Deputados. Tal termo é utilizado no texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotado em 13 de dezembro de 2006, pela Assembleia Geral da ONU, e ratificado como equivalente a emenda constitucional.

Desta forma, a presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que objetiva preservar a coerência legislativa, a qual solicito aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.



Caruaru/PE, 03 de novembro de 2022.

VEREADORA ALINE NASCIMENTO